

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.983-2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 3.412 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019 - ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUATÁ ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRCIO BIDOIA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 3.412 de 26 de novembro de 2019.

Art. 2º - O artigo 6º da Lei nº 3.412/2019, passa a vigorar com

a seguinte redação:

"Art. 6° - O Quadro do Magistério Público Municipal, privativo da Educação Básica da Secretaria de Educação, é constituído das seguintes classes, com provimento para cargos públicos efetivos:

- I. Classe de Docentes
- a) Professor de Educação Básica I PEB I
- b) Professor de Educação Básica II PEB II, nas disciplinas de Educação Física, Arte e Língua Inglesa.
 - II. Classe de Suporte Pedagógico
 - a) Supervisor de Ensino
 - b) Orientador Pedagógico
 - c) Diretor de Escola
 - d) Vice-Diretor de Escola
 - e) Coordenador Pedagógico."

Art. 3º - O caput do artigo 24 da Lei Complementar nº 3.412/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 - A nomeação para os integrantes do Quadro do Magistério será feita em caráter efetivo para os iniciantes aos cargos da Classe de Docentes e aos cargos da Classe de Suporte Pedagógico.

Now



C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 4° - Ficam revogados os § 1°, 2° e 3° do artigo 24, da Lei Complementar n° 3.412/2019.

Art. 5º - O caput do art. 70 da Lei Complementar nº 3.412/2019, bem como a Nomenclatura do Capítulo XII, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Capítulo XII

Da Nomeação da Classe de Suporte Pedagógico

Art. 70 - Ocorrerá o ingresso para os cargos da Classe de Suporte Pedagógico, quando comprovada a necessidade, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, parte integrante desta Lei Complementar."

Art. 6° - Os Anexos I, II, V e VII, parte integrante da Lei Complementar nº 3.412/2019, passam a vigorar com redação alterada conforme especificado.

Art. 7º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista que o presente projeto visa apenas a alteração da forma de provimento de cargos públicos, mantidas a mesma remuneração.

Art. 8° - Ficam revogados os artigos 71, 72, 73 e 122 da Lei Complementar nº 3.412/2019.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 03 de outubro de 2023.

MÁRCIÓ BIDOIA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal

de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA Secretária Administrativa



C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Natureza	Denominação	Formas de Provimento	REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
CLASSE DE DOCENTES	Professor de Educação Básica I (PEB I)	Concurso Público de Provas e/ou de Provas e Títulos	Curso de licenciatura Plena em Pedagogia, em Nível Superior.
CLASSE DE DOCENTES	Professor de Educação Básica II (PEB II)	Concurso Público de Provas e/ou de Provas e Títulos	Curso de licenciatura Plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente.
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	Supervisor de Ensino	Concurso Público de provas e/ou de provas e títulos	Curso de licenciatura Plena em Pedagogia ou curso de pós-graduação na área da Educação, em nível de Especialização/Mestrado e ter no mínimo 10 (dez) anos de experiência no Magistério, dos quais 5 (cinco) anos na Gestão.
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	Orientador Pedagógico	Concurso Público de provas e/ou de provas e títulos	Curso de licenciatura Plena em Pedagogia ou curso de pós-graduação na área da educação, em nível de Especialização/Mestrado e ter no mínimo, 7 (sete) anos de experiência no Magistério.
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	Coordenador Pedagógico	Concurso Público de provas e/ou de provas e títulos	Curso de licenciatura Plena em Pedagogia ou curso de pós-graduação, na área da educação, em nível de Especialização/Mestrado e ter no mínimo 5 (cinco) anos de experiência no Magistério.
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	Diretor de Escola	Concurso Público de provas e/ou de provas e títulos	Curso de licenciatura Plena em Pedagogia ou curso de pós-graduação, na área da gestão escolar, em nível de Especialização/mestrado e ter no mínimo 7 (sete) anos de experiência no Magistério.
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	Vice-Diretor de Escola	Concurso Público de provas e/ou de provas e títulos	Curso de licenciatura Plena em Pedagogia ou curso de pós-graduação, na área da gestão escolar, em nível de Especialização/mestrado e ter no mínimo 7 (sete) anos de experiência no Magistério.



C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO II

CARGO EFETIVO	MÓDULO		
SUPERVISOR DE ENSINO	01 (um) para cada 6 (seis) Unidades Escolares de Educação Básica, no mínimo		
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	01 (um) para o Ensino Fundamental, 01 (um) para a Educação Infantil e 01 (um) para a Educação Especial.		
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01 (um) por Unidade Escolar com 6 (seis) classes, no mínimo.		
DIRETOR DE ESCOLA	01 (um) por Unidade Escolar com 6 (seis) classes, no mínimo.		
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	01 (um) por unidade escolar com mais de 25 (vinte e cinco) classes e funcionar em 2 (dois) períodos ou a unidade escolar funcionar em 3 (três) períodos.		





C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO V

CARGO EFETIVO	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE INICIAL
SUPERVISOR DE ENSINO	40h	R\$ 5.746,72
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	40h	R\$ 5.658,30
DIRETOR DE ESCOLA	40h	R\$ 5.525.69
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40h	R\$ 5.083,63
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40h	R\$ 5.083,63

Mar



C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO VII DESCRIÇÃO DOS CARGOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO EFETIVO: SUPERVISOR DE ENSINO

CLASSE DE SUPORTE DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar assessoria pedagógica, administrativa, técnica e legal às Unidades Escolares e à Secretaria Municipal de Educação, compete:

ATRIBUIÇÕES

- acompanhar e orientar a ação dos profissionais do magistério junto às unidades escolares;
- Subsidiar técnica e administrativamente a ação dos profissionais do magistério junto às unidades escolares;
- Verificar a adequação dos recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento das atividades educacionais e pedagógicas das unidades escolares;
- Promover, estimular e fortalecer as relações interpessoais junto às unidades escolares;
- Retroalimentar com informações as equipes apoiando-as no processo de negociação e de conflitos;
- Estabelecer e fortalecer as relações externas das unidades escolares;
- Fomentar a articulação da rede de serviços educacionais com as demais políticas públicas;
- o Estimular e propor parcerias entre as unidades escolares, pais de alunos e a sociedade
- o civil:
- Supervisionar as unidades escolares e verificar a observância dos respectivos regimentos escolares;
- Realizar e supervisionar as horas de trabalho pedagógico nas unidades escolares;
- Fomentar a política de educação com as demais políticas públicas;
- Disponibilizar, interpretar e divulgar todas as informações relacionadas à política educacional vigente no país;
- Adotar como estratégia para a materialização destas atividades a realização de visita, a prática da observação participativa, o exercício da realização de reuniões entre as partes envolvidas nos temas em questão, o registro em relatórios de atividades e de processos, a consolidação e compartilhamento de informações sistemáticas de monitoramento e avaliação, a geração contínua de subsídios técnicos e administrativos e a pesquisa bibliográfica;
- Subsidiar as unidades escolares no planejamento, elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico das unidades da Rede Município;
- Identificar as demandas de formação continuada e estabelecer ações prioritárias; Promover a socialização de experiências pedagógicas bem-sucedidas, e ações a partir de demandas específica
- Supervisionar e coordenar atividades relacionadas com o processo de ensino e aprendizagem, estabelecendo metas para reduzir defasagens;
- Capacitar os professores para que incorporem práticas de educação inclusiva e metodologias que promovam a aprendizagem de forma mais significativa, contextualizada, com múltiplas interações, que levem em consideração o conteúdo conceitual, procedimental e atitudinal;
- o Promover suporte técnico pedagógico, atualizado e inovador, visando,
- incessantemente, à melhoria do ensino;
- Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, consideradas necessárias ao bom desenvolvimento da proposta pedagógica da rede municipal de ensino;
- Acompanhar, monitorar a execução dos programas federais.
- Executar outras atividades inerentes ao cargo, eventualmente não citadas nesta Lei Complementar.

Mod



C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO EFETIVO: ORIENTADOR PEDAGÓGICO CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar assessoria pedagógica e técnica às Unidades Escolares e à Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES

Supervisionar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, acompanhando e implementando a proposta pedagógica e orientando o Coordenador Pedagógico.

Viabilizar a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, visando a melhoria da

qualidade de ensino.

- Favorecer o intercâmbio e o aprimoramento das relações intra e extraescolares, possibilitando que as unidades escolares atinjam sua autonomia, tendo a legislação vigente como base e o aluno como essência de todo o processo.
- Buscar melhorias das relações interpessoais nas escolas, promovendo a colaboração, a solidariedade, o respeito mútuo e o respeito às diferenças dentro dos princípios éticos universais.
- Fortalecer a participação da comunidade, acompanhando programas de integração escola comunidade.
- Detectar as necessidades nas práticas pedagógicas das unidades escolares, oferecendo subsídios.
- Acompanhar o projeto político pedagógico, os projetos especiais, o calendário escolar, o horário dos professores e demais profissionais que prestam serviços nas Unidades Escolares, redimensionando o processo quando necessário.
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da proposta pedagógica e o padrão de qualidade de ensino.
- Sugerir medidas para melhoria da produtividade escolar e orientar encaminhamentos a serem adotados.
- Oferecer alternativas para superação dos problemas enfrentados pelas unidades escolares, se possível através de decisões coletivas.
- Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos coordenadores pedagógicos, promovendo eventos que ensejem a formação continuada dos docentes da Secretaria Municipal de Educação.
- Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e programas de apoio ao aluno e de inclusão.
- Executar outras atribuições afins.
- Participar da formulação, do acompanhamento e da avaliação das atividades de natureza pedagógica presentes no Plano de Trabalho da Secretaria de Educação.
- Prestar assistência e apoio técnico pedagógico às equipes escolares no processo de elaboração e implantação da proposta pedagógica da Escola.
- Estimular a utilização de novas tecnologias na prática docente, nas diferentes áreas do currículo, favorecendo sua apropriação.
- Orientar as equipes escolares para a utilização e otimização dos ambientes de aprendizagem e dos equipamentos e materiais didáticos disponíveis.
- Promover ações que possibilitem a socialização de experiências pedagógicas bem-sucedidas.
- Divulgar e estimular o acesso dos docentes aos projetos pedagógicos e auxiliá-los na seleção dos materiais disponíveis, incentivando-os a produzir outros materiais pedagógicos.
- Desenvolver ações a partir de demandas específicas das escolas e/ou propostas pelos órgãos centrais.
- Executar outras atividades inerentes ao cargo, eventualmente não citadas nesta Lei Complementar

Must_



C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO EFETIVO: DIRETOR DE ESCOLA

CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Fazer a gestão das unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

ATRIBUIÇÕES

- Realizar a gestão da escola;
- Cumprir elou assegurar o cumprimento das disposições legais e das diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.
- O Coordenar a utilização do espaço físico da escola no que diz respeito ao atendimento e acomodação da demanda, inclusive à criação e supressão de classe, ouvido a manifestação do Conselho Escolar; aos turnos de funcionamento e distribuição de classes por turno.
- Encaminhar, na sua área de competência, os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios a qualquer autoridade elou remetê-los devidamente informados a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso.
- Autorizar a matrícula e transferência dos alunos de acordo com as normas regimentais.
- O Aplicar as penalidades de acordo com as normas regimentais, bem como as previstas nas normas disciplinares da escola, descritas no Projeto Político Pedagógico/Regimento Escolar, assegurando ampla defesa aos acusados.
- Encaminhar mensalmente ao Conselho Escolar, prestação de conta sobre aplicação dos recursos financeiros, oriundos de todas as fontes.
- Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações sobre as mesmas ao Conselho Escolar.
- Assinar, juntamente com o secretário de escola, todos os documentos relativos à unidade escolar, juntamente com todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos.
- Atribuir tarefas a servidores nomeados ou designados.
- Controlar a frequência diária dos servidores e pagamento do pessoal. Delegar atribuições, quando se fizer necessário.
- Comunicar ao Conselho Tutelar todos os casos considerados insolúveis pela Escola e os que constituam inobservância dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- Comunicar ao Conselho Tutelar o não aprendizado dos alunados, inclusive faltas injustificadas dos mesmos.
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e acompanhar sua execução, em conjunto com a equipe escolar e o Conselho Escolar.
- Participar da elaboração e acompanhar a execução de todos os projetos da escola.
- Organizar com a equipe escolar as reuniões pedagógicas da Escola.
- Diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da escola sejam mantidos e preservados.
- Garantir a circulação e o acesso de informações de interesse da comunidade e ao conjunto de servidores e alunos da Escola.
- Coordenar o processo de atribuição de classes/aulas, em nível de unidade;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência, o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
- Viabilizar a política educacional da Secretaria Municipal da Educação, visando um melhor fluxo de informações.
- Participar e acompanhar reunião de pais;
- Buscar integração da escola com a comunidade.
- Executar outras atividades inerentes ao cargo, eventualmente n\u00e3o citadas nesta Lei Complementar.

Mar.



C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

CLASSE DO SUPORTE PEDAGÓGICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Coordenar as atividades pedagógicas na unidade escolar, buscando contribuir com o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

Fazer a gestão pedagógica da unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino onde está lotado

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar, junto aos docentes, as atividades de planejamento curricular, observando as diferentes propostas, articulando-as conjuntamente.
- Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando a sua articulação com as demais programações de apoio educacional.
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da programação do currículo.
- Prestar assistência técnica pedagógica aos professores, visando assegurar eficiência e eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade de ensino.
- O Propor técnicas e procedimentos, selecionar e oferecer material didático aos professores, organizando atividades e propondo sistemática de avaliação nas áreas de conhecimento.
- O Organizar e coordenar os horários de trabalho pedagógico coletivo (HTPC.com professores.
- Organizar, coordenar e acompanhar os horários de estudo (HE)dos docentes.
- O Garantir os registros da área pedagógica, dando continuidade ao processo de construção do conhecimento, às atividades de formação permanente de professores e ao planejamento do arranjo físico e racional dos ambientes especiais.
- O Participar e assessorar o processo de elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino;
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, juntamente com a equipe escolar do Conselho Escolar,
- Organizar, com o Diretor e a equipe escolar, as reuniões pedagógicas; acompanhando e avaliando junto com o Conselho de Classe ou Ano o processo contínuo de avaliação, nas diferentes atividades.
- O Identificar os casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, cabendo ao Conselho de Classe ou Ano orientar as decisões que proporcionem encaminhamentos adequados.
- O Garantir os registros do processo pedagógico;
- Participar e coordenar os conselhos de classe e ano;
- Elaborar relatórios periódicos e finais;
- Supervisionar o preenchimento dos diários de classe, com vistas à observação do conteúdo estabelecido.
- O Executar outras atividades inerentes ao cargo, eventualmente, não citadas nesta 'Lei Complementar.

Mees



C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO EFETIVO: VICE DIRETOR DE ESCOLA

CLASSE DO SUPORTE PEDAGÓGICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Cooperar com o Diretor de Escola na administração e na gestão da unidade escolar em que atuar.

ATRIBUIÇÕES

- Contribuir com o Diretor de Escola no exercício de suas competências, sem o prejuízo de suas funções e dentro de seu horário de trabalho.
- Responder pelas atribuições determinadas pelo Diretor de Escola suas ausências Substituir o Diretor de escola em seus impedimentos e ausências legais.
- O Colaborar com o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias.
- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola.
- Acompanhar a execução das programações técnico-administrativas e operacionais, mantendo o diretor informado sobre o andamento das mesmas.
- Executar outras atividades inerentes ao cargo, eventualmente, não citadas nesta Lei Complementar.
- Contribuir com o coordenador pedagógico nas atribuições referentes ao processo Educativo e a gestão pessoal.
- Auxiliar o coordenador pedagógico na parte administrativa.
- Colaborar na elaboração dos relatoriais mensais sobre o desempenho escolar dos alunos.

Mul.